



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESCOBERTA
PRECOCE DE SINAIS DE AUTISMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Descoberta de Sinais Precoces de Autismo na rede pública de saúde.

Art. 2º O Programa Municipal de Descoberta de Sinais Precoces de Autismo consiste na aplicação do teste escala M-CHAT, em crianças entre dezesseis e trinta meses de idade, conforme recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Art. 3º A aplicação do teste de escala M-CHAT será realizada pela unidade básica de saúde onde o responsável pela criança tenha cadastro, podendo ser realizada, ainda, pelas visitas das equipes de saúde da família.

Art. 4º No momento da realização do teste, os responsáveis deverão ser informados sobre a importância de uma possível identificação do Transtorno do Espectro Autista – TEA de forma precoce, bem como da pontuação que caracteriza os graus baixo, médio ou alto de probabilidade de identificação do TEA, sendo risco baixo 0 a 2, risco moderado 3 a 7 e risco elevado 8 a 20, conforme classificação da escala M-CHAT.

Art. 5º Caso as respostas configurem uma possibilidade elevada de constatação de Transtorno do Espectro Autista – TEA, caberá ao médico responsável:

- I – informar aos responsáveis pela criança sobre a necessidade pela procura dos serviços de neurologia, sendo de imediato incluída no Sistema de Regulação para consulta com profissional da área; e
- II – encaminhar o caso ao Conselho Tutelar para que este acompanhe o atendimento ao menor, inclusive, na fase escolar.

Art. 6º Os dados relacionados ao percentual de possibilidade elevada de constatação de TEA serão anualmente publicizados no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, discriminando sexo e áreas programáticas da cidade, sendo ainda remetidos à Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal